



PORTARIA Nº 037, de 15 de agosto de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os Agentes de Contratação e Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte Minas-CODANORTE nos termos do inciso LX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nos termos da Nova Lei de Licitações:

§1º - Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Pregoeiros a Srta. **INGRID RODRIGUES MARTINS** e a Sra. **JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA**;

§2º - Ficam nomeados como membros da equipe de apoio:

- a) **EDINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES**;
- b) **DORALICE NEVES DE OLIVEIRA**;

§3º - Ficam nomeados como Suplentes da equipe de apoio:

- a) **MARILANE GONÇALVES DE QUEIROZ**;
- b) **RENATA ALVES MAGALHÃES**;

Artigo 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, como prevê o §5º do artigo 8º da Lei 14.133/2021.

Artigo 3º - Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Artigo 4º - Caso seja necessário, na ausência de membros da Comissão de Contratação e dos suplentes, os Agentes de Contratação poderão integrar a Comissão de Contratação.

Artigo 5º - O agente de contratação¹, tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

¹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso LX, art. 8º, caput e § 1º.



Artigo 6º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

Artigo 7º - O pregoeiro será o agente de contratação responsável pela condução de licitações na modalidade pregão, podendo ser o mesmo agente de contratações que conduz as outras modalidades;

Artigo 8º - A comissão de contratação será formada pelos membros indicados nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º desta Portaria, com no mínimo, três membros, em conformidade com os requisitos do art. 9º da Lei 14.133/2021, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de bens ou serviços especiais, substituindo o agente de contratação, como indicado no §4º do artigo 8º da Lei 14.133/2021²;

Artigo 9º - A comissão de contratação conduzirá ainda, os procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades;

Artigo 10º - Nos certames cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

Artigo 11 - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 016/2025³.

Montes Claros/MG, 15 de agosto de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento
Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

² § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

³ Portaria 016/2025, de 02 de abril de 2025, nomeia agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio, no âmbito do Consórcio.